

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**1. SETOR REQUISITANTE:**

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC

2. RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo

Ezequiel Pedro Pacini, e-mail: administrativo@cisameosc.sc.gov.br

Daiane Nascimento, e-mail: compras@cisameosc.sc.gov.br

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas laser, com alimentação a toner, com velocidade de impressão de 40 ppm, resolução máxima 1200 x 1200 dpi, processador de 800 mhz ou superior, memória de impressão de 512 mb ou superior, com funções: copiar, imprimir, digitalização a cores para e-mail, ftp, smb, usb (resolução 600 x 600 dpi), e-mail, scanner de mesa e adf, impressão em rede e protocolos compatíveis: tcp/ip, ipv4, ipv6, netbeui, ftp, lpr, port9100, apple bonjour, ipp, wsd scan/print, dhcp, dns, pnp usb, ldap, smtp, pdf impressão direta e pnp-x (ws-discovery para wsd print service), impressão duplex. conectividade: ethernet lan e usb. sistema operativo compatível: windows, mac e linux. inclusos o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos como toner e cilindros (exceto papel), para atender as demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Optou-se pela locação das máquinas visto que o custo/benefício é melhor do que se o Consórcio adquirisse estes equipamentos, pois além do alto valor de mercado destes, as suas manutenções e recargas também têm custo elevado.

A realização do presente certame para locação de equipamentos visa suprir a demanda de cópias/impressões realizadas pelo Consórcio, além da impressão rápida de diversos documentos, notas fiscais e diversos relatórios, elas nos propiciam rapidez no envio de documentos via e-mail para os órgãos requerentes, ocasionando assim maior agilidade nos serviços oferecidos pelo Consórcio.

A contratação dos serviços de locação de impressoras se dá com fundamento no art. 75, inciso II e III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a aquisição de serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação vigente e que prevê a dispensa de licitação para a contratação que mantenha todas as condições definidas em Edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Observando a estimativa de despesas anuais para a execução dos serviços, constata-se que o valor total não excederá o limite legal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preço será pelo menor preço, de acordo com os orçamentos anexos.

Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- ☐ Adesão à ARP de outro Órgão
- ☒ Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021
- ☐ Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021
- ☐ Chamada Pública: Credenciamento, de acordo com tabela de preços praticada

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Prioritária

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos.

Após a instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o Contrato.

Deverá, ainda, a CONTRATADA, prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.

Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Requisitante no endereço especificado no contrato.

Deverão estar incluídos todos os custos referentes à prestação de serviços, inclusive mão-de-obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo, exceto papel, quais sejam: tonalizadores nas cores desenvolvidas pela Contratada, fotorreceptor, revelador, grampos e materiais de limpeza dos equipamentos; transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro da Contratada e o que mais for necessário para a perfeita execução do Contrato.

A Contratada se compromete a entregar serviços de qualidade e a utilizar materiais adequados e autorizados para a realização e implantação dos serviços, garantindo a usabilidade rápida para todos os envolvidos.

Os serviços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Não será permitido a subcontratação do objeto.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

O local da prestação de serviço será na sede do escritório da contratante.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ESCLARECIMENTOS:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC

Ezequiel Pedro Pacini - Diretor Administrativo

Daiane Nascimento - Agente Administrativo

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Ezequiel Pacini, contato (49)99166-7145 e e-mail administrativo@cisameosc.sc.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

Servidora responsável pela liquidação da despesa: Angelita Bettoni, contato (49) 99183-1608, e-mail: diretoria@cisameosc.sc.gov.br.

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

13. ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Encaminhe-se a presente demanda ao Presidente do Consórcio, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura do processo de dispensa de licitação e prosseguimento da contratação.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2025.

Angelita Bettoni

Diretora Executiva do CIS/AMEOSC